



Contrato Conab/Sureg-MG nº006/2016
Processo Administrativo nº. 212.08.000025/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRAÇAGEM E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE ARMAZENADORA DE MONTES CLAROS (MG), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA FORTE CARGAS E SERVIÇOS LTDA.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, empresa pública federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º, do Art. 173, da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei nº 8.029, de 12.04.90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13.12.2002, alterado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/04/2017, cuja ata foi publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2017, na Seção I, conforme Lei nº 13.303/2016, inscrita no CNPJ 26.461.699/0001-80, com matriz no SGAS QD. 901 - Conjunto. A - Lote 69, em Brasília/DF, através da Superintendência Regional de Minas Gerais, sito à Avenida Prudente de Moraes, nº 1671, Bairro de Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr. Osvaldo Teixeira de Souza Filho, e pela Gerente de Operações, Sra. Paula Cristina da Silva, doravante denominada **CONAB**, e, de outro lado, a empresa **FORTE CARGAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.046.086/0001-44, com sede à João Figueiredo, nº. 65, Bairro Vila Exposição, em Montes Claros/MG, neste ato representada pelo seu Sr. Jakson Fabiane Pereira, portador da Carteira de Identidade nº. M-6.510.129 (SSPMG), CPF nº. 850.125.216-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar este quarto termo aditivo ao contrato original celebrado em 13/09/2016, mediante as cláusulas e condições subsequentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica, com amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prorrogada a vigência do contrato objeto do presente aditamento por 12 (doze) meses, a partir de 13/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, considerados os parâmetros fixados neste termo aditivo, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CONAB ou a ela aprovados no Programa de Trabalho: 169102, Fonte de Recursos: 0160000000, Natureza das Despesas: 459062, Nota de Empenho: 2020NE000019.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação dos preços praticados no contrato, desde que seja por ela devidamente comprovada a variação dos custos do contrato e, por



consequente, o rompimento do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma determinada no instrumento contratual e no edital que regeu a contratação"

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições, desde que não colidam com o presente Termo Aditivo, ficando as mesmas ratificadas por este instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Belo Horizonte, 02 de 09 de 2020.

Pela Contratante:


Osvaldo Teixeira de Souza Filho
Superintendência Regional de Minas Gerais
Superintendente


Paula Cristina da Silva
Gerência de Operações
Gerente

Pela Contratada:


GUILHERME
3º OFÍCIO

Jakson Fabiana Pereira Almeida
Forte Cargas e Serviços Ltda

Testemunhas:

Nome: Lívia Aparecida A. de Jesus
RG: MG 10.330.446
CPF: 040 638 876-85

Nome: LAURA KATHLEN ALVES ALMEIDA
RG: 17.853.415
CPF: 019.326.196-07

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE MONTES CLAROS

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de JAKSON FABIANE PEREIRA ALMEIDA em testemunho da verdade.

Montes Claros/MG, 02/09/2020.

SELO CONSULTA: DYM17213
CÓDIGO SEGURANÇA: 2139022284967797
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Guilherme Andrade Cardoso - Escrevente

Emol.: R\$ 5,48 - TFJ: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
AAT150155



Elaborado por Renan Rodrigues Braga

